DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Inexigibilidade 4
Extrato 4
Outros Atos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Termo de Desistência 5
Convocação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 2.333, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

(Dispõe sobre preços de serviços públicos colocados à disposição da comunidade e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 4,18%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Saltinho de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, nas tabelas I, II, III e IV, as quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. O preço público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º. Os preços públicos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Quando a certidão for expedida pelo próprio contribuinte por meio eletrônico, a mesma será fornecida gratuitamente.

Art. 7º. O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal ensejará a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 9º. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Saltinho.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de janeiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo –

ANEXO I AO DECRETO Nº: 2.333/2026
TABELAS DE VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS
TABELA I

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Requerimento;	13,52/unidade
2.	Certidões e atestados:	
2.1	Pela expedição de certidão negativa referente à propriedade imobiliária, por imóvel;	27,08/unidade
2.2	Pela expedição de certidão negativa de contribuintes do CMC e de outros débitos fiscais;	27,08/unidade
2.3	Pela expedição de certidão negativa ou atestados referentes ao período de inscrição no cadastro imobiliário de contribuição (por ano de busca);	27,08/unidade
2.4	Pela expedição de certidões e/ou atestados de obras (por matéria certificada ou atestada);	27,08/unidade
2.5	Pela expedição de certidões e/ou atestados não especificados nos itens anteriores;	27,08/unidade
2.6	Pela expedição de certidões e/ou atestados referentes ao valor venal;	27,08/unidade
2.7	Na atualização das certidões ou atestados referidos no item 2.3, cobrar-se-á o preço correspondente ao período de atualização;	
2.8	Se o contribuinte saldar dentro de 30 (trinta) dias o débito mencionado em certidão positiva, ser-lhe-á expedida a negativa, independente do recolhimento de novo preço;	
3.	Cadastragem:	
3.1	Numeração de prédio, por unidade numerada;	40,49/unidade
3.2	Cadastro imobiliário e/ou alterações, por unidade autônoma;	27,08/unidade
3.3	Cadastro mobiliário de contribuinte, inscrição, alterações e cancelamento no CMC;	27,08/unidade
3.4	Registro profissional de engenheiro e arquiteto:	
3.4.1	Inscrito no CMC do município;	27,08/unidade
3.4.2	Não inscrito no CMC do município;	269,35/unidade
4.	Expedição de 2ª via:	
4.1	IPTU e contribuição de melhoria;	27,08/unidade
4.2	ISS e taxas;	27,08/unidade
4.3	Alvará;	53,77/unidade
4.4	Inscrição cartão;	27,08/unidade
4.5	Visto conclusão;	53,77/unidade
4.6	Alvarás para festas;	53,77/unidade

TABELA II

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Impressos (por folha);	2,48/unidade
2.	Fornecimento de listagem de contribuintes do cadastro pelo computador (por folha);	2,48/unidade

3.	Formulários para abertura de empresas:	
3.1	Com alvará;	5,31/unidade
3.2	Sem estabelecimento;	2,66/unidade
3.3	Ambulante, feirante, barracas;	5,31/unidade
4.	Bloco de ISS;	27,08/unidade
5.	Bloco de ITBI;	27,08/unidade
6.	Cópia reprográfica por documento;	1,36/unidade
7.	Cópia de planta por metro linear;	27,08/unidade
8.	Bloco de aprovação de projeto;	31,02/unidade
9.	Bloco de memorial descritivo;	67,40/unidade
10.	Livro de ISS;	27,08/unidade

TABELA III

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Prestação de serviços com máquina tipo motoniveladora;	207,32/hora
2.	Prestação de serviços com máquina tipo retroescavadeira;	162,15/hora
3.	Prestação de serviços com caminhão tipo basculante;	108,18/hora
4.	Prestação de serviços com trator agrícola;	108,18/hora
5.	Prestação de serviços com veículos leves;	134,91/hora
4.	Transporte de equipamentos ou máquinas em caminhões;	108,18/hora

TABELA IV

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Apreensão de animais, por unidade:	
1.1	Bovinos e equinos;	270,38/unidade
1.2	Caprinos e suínos;	134,91/unidade
1.3	Cães e outros;	67,41/unidade
2.	Apreensão de bens móveis ou mercadorias:	188,00/unidade
3.	Depósito, estadia e liberação de animais e bens apreendidos, por dia ou fração:	
3.1	Animais:	
3.1.1	Bovinos e equinos;	27,08/dia
3.1.2	Caprinos e suínos;	13,52/dia
3.1.3	Cães e outros;	40,42/dia
3.2	Veículos e equipamentos;	13,52/dia
3.3	Mercadorias e demais objetos por lote ou individualmente, por dia;	5,31/dia
4.	Demarcação, alinhamento e nivelação de imóveis, por metro linear de testada:	
4.1	Zona urbana;	27,08/metro
4.2	Zona rural;	40,42/metro
5.	Vistoria, por unidade;	53,77/unidade
6.	Parecer de viabilidade, por unidade;	53,77/unidade
7.	Autenticação de planta, por unidade;	27,08/unidade
8.	Rebaixamento de guia, por metro linear;	27,08/metro
9.	Visto em laudos, por unidade;	27,08/unidade
10.	Laudo técnico referente a imóveis ou instalações, por unidade;	323,13/unidade
11.	Taxa de licença para localização:	
11.1	Indústria;	487,01/unidade
11.2	Produção agropecuária;	95,80/unidade
11.3	Comércio, prestação de serviços e diversões públicas;	245,34/unidade
11.4	Profissionais autônomos e feirantes;	81,09/unidade
12.	Outros serviços;	
12.1	Corte de árvore, por unidade;	161,52/unidade
12.2	Poda de árvore, por unidade;	107,98/unidade
12.3	Destocamento, por unidade;	378,54/unidade
12.4	Trituração de toco de árvore	108,84/unidade

Prefeitura do Município de Saltinho, 05 de janeiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

.....

DECRETO Nº: 2.334, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

(Dispõe sobre atualização de valores na tabela de preços para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a exploração de cemitérios públicos municipais é de competência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 594, de 21 de Dezembro de 2015, que dispões sobre concessão de uso e cobrança de serviços públicos do cemitério;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 4,18%;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as atualizações dos valores referentes a tabela de preços, para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho, conforme segue:

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Inumação;	82,02/unidade
2.	Exumação;	82,02/unidade
3.	Concessão de terreno e sepultura perpétua:	
3.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.461,03/unidade
3.2	Sepultura única;	1.148,45/unidade
3.3	Concessão de terreno antecipada;	4.922,08/unidade
4.	Concessão de terreno e sepultura perpétua para pagamento a prazo em 05 (cinco) parcelas mensais:	
4.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.719,13/unidade
4.2	Sepultura única;	1.312,51/unidade
5.	Transferência de terreno e sepultura perpétua, terreno e sepultura única ou dupla:	82,02/unidade
5.1	Abertura de sepulturas:	
5.1.1	Simples;	121,87/unidade
5.1.2	Luxo;	244,72/unidade
6.	Taxa de expediente;	13,52/unidade
7.	Taxa de emissão de certidão;	27,08/unidade
8.	Requerimento (impressos), fornecidos pela Prefeitura;	
8.1	Alvará para reforma de sepultura;	24,53/unidade

Art. 2º - Os preços ficam atualizados, de acordo com o Artigo 17, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 594/2015, a qual autoriza o Executivo Municipal, a atualizar anualmente os referidos preços constantes no Anexo I desta respectiva Lei, de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de janeiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

DECRETO Nº: 2.335, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

(Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2026 e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 302, de 29/12/2003 que institui a Unidade Fiscal do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 3,90%;

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2026, fica fixado em R$ 165,68 (Cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 09 de janeiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade de Licitação 01/2026 – Processo Administrativo 43/2026

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma inexigibilidade de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602, Procurador Jurídico, objetivando a locação do imóvel correspondente a Matrícula 133.375, compreendendo um barracão comercial com 307,21 m² (área de galpão de 225,88 m²) em um conjunto de quatro lotes contíguos que totalizam 1.536,20 m², localizado a Rua André Torrezan, 1294, Jardim Torrezan, Saltinho/SP, com vistas a instalação de garagem para os veículos e máquinas da frota municipal, bem como abrigar a oficina de serralheria mantida pela municipalidade. Locatário: Município de Saltinho/SP. Locadora: MJVM Administradora de Bens Ltda, CNPJ 56.607.293/0001-24. Valor Mensal da Locação: R$ 6.850,00. Valor Global: R$ 75.350,00 (fevereiro a dezembro/2026). Base legal: inciso V, artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021. Fica autorizada a contratação constante deste processo de inexigibilidade de licitação, Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos legais, nos termos do parágrafo único, do artigo 30, da aludida legislação. Saltinho/SP, 19/01/2026.

Marcelo Montebello Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025 Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025	Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal

.....

Extrato

Extrato do Contrato 12/2026 – Processo Administrativo 21/2026

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 12/2026, originado pelo Dispensa de Licitação N° 01/2026. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Soler & Caldeira Soluções em Tecnologia Ltda ME. Objeto: manutenção, hospedagem e suporte técnico do site oficial da Prefeitura Municipal e do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social Valor Global: R$ 11.340,00. Prazo contratual: o contrato terá vigência até 31/12/2026.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 16 de janeiro de 2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

Extrato do Contrato 13/2026 – Processo Administrativo 23/2026

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 13/2026, originado pelo Dispensa de Licitação N° 02/2026. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Edson Roberto Delmunde Junior ME. Objeto: consultoria híbrida na informatização dos dados em gestão de saúde pública, incluindo, assessoria, capacitação e educação continuada, vinculada ao processo de atenção primária de saúde municipal, com foco nas ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, através de visitas técnicas presenciais de 10 (dez) horas de trabalho mensal e de atendimento remoto de 20 (vinte) horas de trabalho mensal, sendo que o número de horas será objeto de ordem de serviço estabelecendo a demanda e a necessidade a cada mês. Valor Global: R$ 50.400,00. Prazo contratual: o contrato terá vigência até 31/12/2026.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 16 de janeiro de 2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

Extrato do Contrato 14/2026 – Processo Administrativo 24/2026

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 14/2026, originado pelo Dispensa de Licitação N° 03/2026. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Portal Queops Telecomunicação Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet (rede mundial de computadores) para atender as unidades administrativas relacionadas abaixo, com 600 megas em cada ponto, para servir como redundância em caso de congestionamento ou interrupção da operadora titular dos serviços. Valor Global: R$ 13.935,60. Prazo contratual: até 31/12/2026.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 16 de janeiro de 2026.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

Outros Atos

PORTARIA Nº: 1.896/2026, de 05 de janeiro de 2026.

(Concede a gratificação mensal a servidora pública, com emprego efetivo Gislaine Salvador Spada, pelos serviços extraordinários e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as atividades desempenhadas pela servidora são essenciais para o adequado funcionamento do Polo da UNIVESP no Município de Saltinho/SP, garantindo o suporte necessário ao desenvolvimento acadêmico dos estudantes;

CONSIDERANDO que a Responsabilidade Técnica pela função de Orientadora de Polo exige dedicação contínua, conhecimento técnico e atuação direta junto aos alunos, professores e à administração da UNIVESP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para o pleno exercício das atribuições inerentes à função, de modo a manter a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços educacionais prestados;

R E S O L V E

Art. 1º - Concede a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário padrão por serviços extraordinários, a servidora pública **Gislaine Salvador Spada**, com emprego efetivo de **Secretária de Escola** – (matrícula 414) lotada no Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, portadora do RG:***.670.771-* e do CPF: ***501778**, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Municipal 865/2025 de 23/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2026.

Saltinho/SP, 05 de janeiro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

CONCURSO PUBLICO 002/2023
Lista de Desistente à Vaga de Professor(a) com carga horária de (180 horas mensais).

Tornamos público a lista de **Desistentes do Concurso Público 002/2023,** referente ao **Emprego Efetivo de Professor(a).**

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
23ª	ERICA FERNANDA STOCCO FRASSON	12/01/2026

Saltinho, 19 de janeiro de 2026.
Mariane Marcela Lima
Chefe do Setor Administrativo

.....

Convocação

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Saltinho **CONVOCA**, referente contratação através de **CONCURSO PÚBLICO 002/2023**, ao emprego que foi devidamente aprovado(a) de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL PI (180 horas mensais**). Só será contratado após a realização do exame admissional e deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos, abaixo relacionados, na **Divisão de Recursos Humanos.** No caso de **DESISTÊNCIA,** deverá ser enviado no e-mail para **rh@saltinho.sp.gov.br** o Termo de Desistência da vaga**.** O Prazo para manifestação de interesse à vaga é até dia **23/01/2026.**

Documentos originais e cópias xerográficas:
►a) RG Documento de Identidade.
►b) CPF cadastro de Pessoa Física.
►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.

►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.

►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada

►g) Cartão Pis/Pasep

►h) Quitação do serviço militar (masculino)

►i) Comprovante de Endereço com número do CEP

► j) Atestado de Antecedentes Criminais da Comarca de São Paulo e da Comarca de Saltinho

►k) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade

►l) Carteira de Nacional de Habilitação

►m) 01 fotos 3x4 recente

►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)

►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

►p) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

►q) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos

►r) Comprovante de filhos incapazes

►s) Comprovante de Vacinação (Covid)

►t) CPF de todos os dependentes e cônjuge

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a).Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

24ª DENISE STENICO BUNHO

Saltinho, 12 de janeiro de 2026

MARCELO MONTEBELLO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....